

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 129/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

104/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

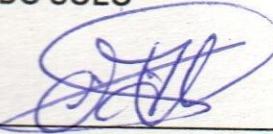


# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 11 / 10 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 11 / 10 / 11

APROVADO 11 / 10 / 11

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

Ocorrências:

Urgência Especial: 11 / 10 / 11

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 115 / 2011

Data: 13 / 10 / 11



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 115/2011  
PROJETO DE LEI Nº 104/2011**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 458.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.1061 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0023)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 100.0059 – Reforma e Adequação no Centro de Múltiplo Uso  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 79.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SEC. AGR./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
20.605.0008.1049 – OBRAS E AMPL-AGR/ABAST/MEIO AMBIENTE  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0063)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 65.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0010.1034 – EQUIP. / MATERIAL PERMANENTE- SERV. URBANOS  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0077)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 58.000,00

15.451.0010.1050 – OBRAS E AMPL - SERV. URBANOS – TERM RODOVIÁRIO  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0078)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 100.0055 – Ref. e Ampliação Terminal Rodoviário de Passageiros  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 89.000,00

15.451.0010.1055 – CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMAS - SERV. URBANOS  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0080)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 100.000,00

UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

15.452.0011.1024 – EQUIP. / MATERIAL PERMANENTE- LIMPEZA PUBLICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0093)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 24.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.1036 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DO TURISMO

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0322)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 100.0040 – Iluminação da Pista de Cooper e Constr. Ciclofaixa

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 40.000,00

UNIDADE O/E: 02.14.00 – GUARDA MUNICIPAL

06.181.0026.1020 – EQUIP. / MATERIAL PERMANENTE- GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0343)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.500,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (Tesouro); Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO 418.500,00

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADOS 40.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
13 de outubro de 2011.

ANTONIO DONIZETE BALLOTTI  
PRESIDENTE

EDINHO BARBIERI  
1º SECRETÁRIO

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 106/2011

Santa Fé do Sul, 07 de outubro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente propositura, serão provenientes de excesso de arrecadação e alienações, advindas de: Recursos Próprios (Tesouro); Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº**

**104/2011**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 458.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.1061 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0023)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 100.0059 – Reforma e Adequação no Centro de Multiplo Uso

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 79.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SEC. AGR./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.605.0008.1049 – OBRAS E AMPL-AGR/ABAST/MEIO AMBIENTE

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0063)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 65.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.1034 – EQUIP. / MATERIAL PERMANENTE- SERV. URBANOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0077)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 58.000,00

15.451.0010.1050 – OBRAS E AMPL - SERV. URBANOS – TERM RODOVIÁRIO

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0078)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 100.0055 – Ref. e Ampliação Terminal Rodoviário de Passageiros

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 89.000,00

15.451.0010.1055 – CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMAS - SERV. URBANOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0080)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 100.000,00  
UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
15.452.0011.1024 – EQUIP. / MATERIAL PERMANENTE- LIMPEZA PUBLICA  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0093)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 24.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
23.695.0025.1036 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DO TURISMO  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0322)  
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 100.0040 – Iluminação da Pista de Cooper e Constr. Ciclofaixa  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 40.000,00

UNIDADE O/E: 02.14.00 – GUARDA MUNICIPAL  
06.181.0026.1020 – EQUIP. / MATERIAL PERMANENTE- GUARDA MUNICIPAL  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0343)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.500,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (Tesouro); Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	418.500,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADOS	40.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de outubro de 2011.

Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

11 OUT 2011

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito





**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


**urgência especial**

para tramitação do Projeto de Lei nº. 104/2011, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de  
Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no  
orçamento vigente, e dá outras providências."


**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
11 de outubro de 2011

  
Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI  
Presidente da Comissão

  
Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA  
Relator

  
Vereador ANICETO FACIONE  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº. 129/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 104/2011.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FABIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças



Processo nº. 129/2011

## PROJETO DE LEI Nº. 104/2011.

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".


**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

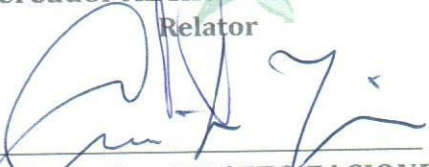
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2011.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça